



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1-** **OBJETO:** Abertura de processo de Registro de Preços para aquisição de cestas básicas de alimentos para atender as secretarias, conforme abaixo:

1.1. Contratação de empresa para fornecer Cestas Alimentícias para distribuição gratuita, nos atendimentos técnicos aos usuários em vulnerabilidade social temporária (**Benefício Eventual-** LEI 8742 DE 1993 consonância com a Lei Municipal 3349/2022 Resolução do CMAS 007/22) nos Equipamentos: Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado da Assistência Social- CREAS.

1.2. Contratação de empresa para fornecimento de Cestas Alimentícias para atendimento da Defesa Civil/Gabinete do Vice Prefeito, atendendo a população atingida pelos eventos adversos, estiagem e enchentes, ocorridos no ano de 2023 e demais eventos climáticos que possam ocorrer.

**2- DESCRIÇÃO DETALHADA:**

CESTA BÁSICA TIPO I		
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	7900	<p>10 kg - Arroz agulha, tipo 1, embalagem de 1kg, grão longo, primeira qualidade. Embalagem totalmente lacrada. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário.</p> <p>10 kg - Açúcar branco, peneirado, acondicionado em pacotes plásticos de 1kg, em cuja embalagem deve constar data de fabricação e de validade, livre de impurezas, insetos ou microorganismos que possam torná-lo impróprio para o consumo ou comprometer o armazenamento. As embalagens devem estar lacradas. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário.</p> <p>02 pacote - Massa de sêmula com ovos “espaguete” (pacote com 500g). Embalagem plástica totalmente lacrada. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente as Resoluções RDC 93/00, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 275/02 e RDC 175/2003 da ANVISA/MS, Resolução 385/99 da ANVS, portaria 354/96 da SVS/MS, Decreto 12.486/78 da Secretaria de Saúde de São Paulo e Portaria 640/97 da SVS/MS. O macarrão deverá ser fabricado a</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
GABINETE DO PREFEITO

	<p>partir de matérias-primas sãs e limpo, isentos de matérias terrosas e de parasitas. A validade mínima deverá ser de 120 a contar da data de entrega ao usuário.</p> <p>04 frascos - Óleo vegetal de soja refinado. Deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço. Embalagem primária adequada, 900ml, intacta, resistente, atóxicos, sem amassamento e vazamento. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário.</p> <p>04 kg - Feijão preto tipo 1, embalagem plástica transparente de 1kg, devidamente lacrada in natura, devendo ter tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Não sendo permitido limite superior a 2% de impurezas e materiais estranhos. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário.</p> <p>04 kg - Farinha de trigo branca, especial. Pacotes de 1 kg, devidamente lacrado, contendo glúten natural e trigo, com adição de ferro e ácido fólico, sem aditivos químicos, contendo instruções de conservação na embalagem, data de fabricação e prazo de validade. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário.</p> <p>02 pacote - Biscoito salgado tipo creamcraker de 1ª qualidade, pacote de aproximadamente 400 gramas (10% para mais ou para menos). A embalagem deve estar devidamente lacrada. Não podendo apresentar produto queimado, com excesso de dureza e quebradiços. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário.</p> <p>01 kg - Café pacote com 500g, embalado a vácuo e com selo de qualidade ABIC. Ingredientes: 100% grãos de café arábico. Com registro no Ministério da Saúde. Data de fabricação. Validade de 03 (três) meses após a entrega.</p> <p>02 pacote - Biscoito doce tipo "Maria" ingredientes: farinha de trigo rica em ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hydrogenada, amido de milho, bicarbonatos de sódio e amônio, sal, aroma artificial de nata e estabilizante lecitina de soja. Pode conter traços de leite. Contém glúten. Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo no mínimo 400 gramas com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário.</p> <p>03 kg - Frango coxa e sobrecoxa com no máximo 10% de</p>
--	---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
GABINETE DO PREFEITO

		<p>gordura. Obrigatória: carnes de frango nos cortes coxa e sobrecoxa. A carne de frango deve ser provenientes de aves, sadias, abatidas sob inspeção veterinária, manipulada sob rígidas condições de higiene, ter tamanho uniforme e sem excesso de pele. A carne deve ser firme, congelada a -12/C ou superior, sem rachaduras, sem machucados, embaladas em saco de polietileno individuais atóxico e resistente, transp. Grampeado mecanicamente ou termos solado. A composição de água ou gelo não deverá ultrapassar 10% do peso. Embalagem plástica com peso visível ou com etiqueta colada na embalagem. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário.</p> <p>12 litros - Leite de vaca integral, submetido ao processo de ultrapasteurização, UHT (do inglês Ultra HighTemperature) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas. O leite integral deverá estar de acordo com as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite UHT fixado na portaria 370, de 04/09/97, MAA. Validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega ao usuário.</p>
--	--	---

CESTA BÁSICA TIPO II		
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
02	10900	<p>05 kg - Arroz agulha, tipo 1, embalagem de 1kg, grão longo, primeira qualidade. Embalagem totalmente lacrada. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário.</p> <p>05 kg - Açúcar branco, peneirado, acondicionado em pacotes plásticos de 1kg, em cuja embalagem deve constar data de fabricação e de validade, livre de impurezas, insetos ou microorganismos que possam torná-lo impróprio para o consumo ou comprometer o armazenamento. As embalagens devem estar lacradas. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário.</p> <p>02 pacote - Massa de sêmula com ovos "espaguete" (pacote com 500g). Embalagem plástica totalmente lacrada. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente as Resoluções RDC 93/00, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 275/02 e RDC 175/2003 da ANVISA/MS, Resolução 385/99 da ANVS, portaria 354/96 da SVS/MS, Decreto 12.486/78 da Secretaria de Saúde de São Paulo e</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
GABINETE DO PREFEITO

	<p>Portaria 640/97 da SVS/MS. O macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpo, isentos de matérias terrosas e de parasitas. A validade mínima deverá ser de 120 a contar da data de entrega ao usuário.</p> <p>02 frascos - Óleo vegetal de soja refinado. Deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço. Embalagem primária adequada, 900ml, intacta, resistente, atóxicos, sem amassamento e vazamento. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário.</p> <p>03 kg - Feijão preto tipo 1, embalagem plástica transparente de 1kg , devidamente lacrada in natura, devendo ter tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Não sendo permitido limite superior a 2% de impurezas e materiais estranhos. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário</p> <p>03 kg - Farinha de trigo branca, especial. Pacotes de 1 kg, devidamente lacrado, contendo glúten natural e trigo, com adição de ferro e ácido fólico, sem aditivos químicos, contendo instruções de conservação na embalagem, data de fabricação e prazo de validade. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário.</p> <p>01 pacote - Biscoito salgado tipo creamcraker de 1ª qualidade, pacote de aproximadamente 400 gramas (10% para mais ou para menos). A embalagem deve estar devidamente lacrada. Não podendo apresentar produto queimado, com excesso de dureza e quebradiços. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário.</p> <p>01 kg - Café pacote com 500g, embalado a vácuo e com selo de qualidade ABIC. Ingredientes: 100% grãos de café arábico. Com registro no Ministério da Saúde. Data de fabricação. Validade de 03 (três) meses após a entrega.</p> <p>01 pacote - Biscoito doce tipo “Maria” ingredientes: farinha de trigo rica em ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hydrogenada, amido de milho, bicarbonatos de sódio e amônio, sal, aroma artificial de nata e estabilizante lecitina de soja. Pode conter traços de leite. Contém glúten. Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo no mínimo 400 gramas com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário.</p>
--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
GABINETE DO PREFEITO

		<p>02 kg - Frango coxa e sobrecoxa com no máximo 10% de gordura. Obrigatória: carnes de frango nos cortes coxa e sobrecoxa. A carne de frango deve ser provenientes de aves, sadias, abatidas sob inspeção veterinária, manipulada sob rígidas condições de higiene, ter tamanho uniforme e sem excesso de pele. A carne deve ser firme, congelada a -12/C ou superior, sem rachaduras, sem machucados, embaladas em saco de polietileno individuais atóxico e resistente, transp. Grampeado mecanicamente ou termos solado. A composição de água ou gelo não deverá ultrapassar 10% do peso. Embalagem plástica com peso visível ou com etiqueta colada na embalagem. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário.</p> <p>12 litros - Leite de vaca integral, submetido ao processo de ultrapasteurização, UHT (do inglês Ultra HighTemperature) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas. O leite integral deverá estar de acordo com as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite UHT fixado na portaria 370, de 04/09/97, MAA. Validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega ao usuário.</p>
--	--	--

**3- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

Todos os itens deverão ser entregues conforme designação de cada Secretaria abaixo, no prazo máximo de 10 dias, a contar do recebimento da ordem de compra/nota de empenho, com validade conforme descrição deste Termo, de acordo com os critérios respectivos a seguir:

**Defesa Civil**

- Os produtos deverão ser entregues diretamente no endereço da Secretaria de Defesa Civil Municipal, sita à Rua Padre Pinto, 1651, centro, Charqueadas/RS;
- O fornecedor deverá permitir que o usuário faça a conferência no ato da entrega de todos os itens que constam no kit.
- Constatada a ausência de itens e ou produtos de qualidade ou em desconformidade com o previsto o fornecedor deverá imediatamente realizar a troca.
- O fornecedor deverá semanalmente, às segundas-feiras, ou no primeiro dia útil após, entregar na Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos, no que couber, a nota fiscal dos itens fornecidos, juntamente com os tickets de autorização para provisão e da planilha de entrega devidamente assinada pelo usuário.



### **Assistência Social**

- O fornecedor precisa ter no mínimo 04 pontos de entrega comerciais no Município de Charqueadas, localizados em bairros diferentes, que deverão obrigatoriamente ter câmara fria para armazenamento da proteína (frango) com alvará da Vigilância Sanitária regularizada e estarem abertos em dias úteis das 08h às 12h e das 13h às 18h e aos sábados deve abrir no mínimo das 08h até as 12h, para atendimento aos usuários da Secretaria da Assistência Social.
- Os locais de entrega deverão ter indicação visual com nome do estabelecimento, facilitando a localização pelo usuário.
- O fornecedor deve ter faixa/banner/placa com a identificação descrita abaixo, fixada em local visível a todos usuários.

Essa empresa fornece kit alimentação para os Usuários da Secretaria Municipal da Assistência Social de Charqueadas conforme ATA 000/2023. Qualquer informação, denúncia, elogio ou sugestão deve ser encaminhado à Secretaria da Assistência Social pelo fone 51. 996365524 ou e-mail [smas@charqueadas.rs.gov.br](mailto:smas@charqueadas.rs.gov.br)

- O fornecedor deverá permitir que o usuário faça a conferência no ato da entrega de todos os itens que constam no kit.
- Constatada a ausência de itens e ou produtos de qualidade ou em desconformidade com o previsto o fornecedor deverá imediatamente realizar a troca.
- Mensalmente, em data e hora, a ser escolhida pela Secretaria da Assistência Social e Defesa Civil Municipal, o fornecedor deverá fornecer gratuitamente 01 kit tipo I que servirá de amostra, onde a secretaria irá determinar quem fará o teste dos alimentos para ver a condição de consumo.
- Durante a execução do objeto o fornecedor obriga-se a ter à disposição dos usuários os kits providos pela Secretaria da Assistência Social e Defesa Civil Municipal nos locais de distribuição, inexistindo no ato, fica sob responsabilidade do fornecedor a entrega em domicilio do usuário até 12 horas.
- O fornecedor deverá semanalmente, às segundas-feiras, ou no primeiro dia útil após, entregar na Secretaria da Assistência Social e na Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos, no que couber, a nota fiscal dos itens fornecidos, juntamente com os tickets de autorização para provisão e da planilha de entrega devidamente assinada pelo usuário.
- Deverá ser expedida uma nota fiscal semanalmente, devendo constar na nota o número de empenho e a que data se referem à entrega.
- Não serão aceitas notas fiscais sem os devidos tickets de autorização para entrega e sem o devido preenchimento da planilha de entrega com a assinatura do usuário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
GABINETE DO PREFEITO

- Os kits somente poderão ser entregues ao titular do ticket que será emitido por profissional de nível superior da Secretaria da Assistência Social e da Defesa Civil Municipal em casos excepcionais para entregas a terceiros haverá também devida autorização expedida pelo técnico de nível superior.

- As Cestas Alimentícias serão recebidas:

**a)** Provisoriamente a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b)** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até **07(SETE) dias** do recebimento provisório.

- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

#### **4- PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

**4.1- GESTOR DO CONTRATO: LUIS PAULO FERRAZ, SECRETARIO DA ASSISTENCIA SOCIAL, MATRICULA 29153, (51)996964419 e ANDRÉ DA FONSECA SIPPEL, MATRÍCULA 29.004 (51) 981916485**

**4.2- FISCAL DO CONTRATO DEFESA CIVIL: LUCAS BATISTELA ATAIA – MATRÍCULA 37.779 (51) 997950979**

**FISCAL DO CONTRATO ASSISTÊNCIA SOCIAL: EDUARDA SILVEIRA DA SILVA, ASSESSORA ADMINISTRATIVA, MATRÍCULA 37915, TELEFONE (51)98060753**

**4.3- Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
GABINETE DO PREFEITO

orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

4.4- Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

4.5- . O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

#### **5- DA GARANTIA:**

5.1-A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo de 30 dias fornecido pelo fabricante, se superior;

5.2-A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até **10(DEZ) dias úteis**, contados da comunicação realizada pela Contratante.

#### **6- GARANTIA CONTRATUAL:**

Não será exigida garantia contratual por se tratar de aquisição de bens.

#### **7- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes ocorrerão por conta das dotações orçamentárias e financeiras das Secretarias solicitantes.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
GABINETE DO PREFEITO

Charqueadas, 16 de janeiro de 2023.

---

**Luis Paulo Ferraz – matrícula 29.153**

**Secretário de Assistência Social**

---

**André da Fonseca Sippel – matrícula 29.004**

**Vice- Prefeito**